



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLII Nº 48

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2008

PREÇO R\$ 3,00

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo .....	1	12	23
Atos do Poder Executivo .....	2	12	
Vice-Governadoria .....		12	
Secretaria de Estado de Governo .....	3	12	23
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....	3		
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia .....		13	
Secretaria de Estado de Cultura .....		13	27
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo .....			28
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho .....	3	13	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente .....	4	14	28
Secretaria de Estado de Educação .....		14	
Secretaria de Estado de Fazenda .....	4		28
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania .....	5		
Secretaria de Estado de Obras .....			31
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão .....		14	34
Secretaria de Estado de Saúde .....	10	17	36
Secretaria de Estado de Segurança Pública .....		19	37
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal .....	10	20	37
Polícia Civil do Distrito Federal .....		20	
Polícia Militar do Distrito Federal .....		22	39
Secretaria de Estado de Transportes .....	11	22	39
Agência de Comunicação Social .....	11		
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		22	
Ineditoriais.....			39

### SEÇÃO I

#### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 4.101, DE 05 DE MARÇO DE 2008.

(Autoria do Projeto: Deputada Eliana Pedrosa e Deputado Cristiano Araújo)

Dispensa o pagamento das despesas com a realização de funeral à pessoa que tiver doado, por ato próprio ou por meio de seus familiares ou responsáveis, seus órgãos ou tecidos corporais para fins de transplante médico.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Os doadores de órgãos ou tecidos ficam dispensados do pagamento das taxas com a realização de velório e sepultamento, nos cemitérios do Distrito Federal.

§ 1º Fará jus à dispensa de que trata o caput a pessoa que tiver doado, por ato próprio ou por meio de seus familiares ou responsáveis, seus órgãos ou tecidos corporais para fins de transplante médico.

§ 2º Compõem as despesas com funeral, entre outras, as taxas e emolumentos fixados pela Administração Pública, as tarifas devidas pelos serviços executados, incluindo urna funerária padrão adotada pela assistência social, remoção e transporte do corpo, taxas de velório e sepultamento, bem como sepultura e campa individualizada.

§ 3º Se os familiares ou responsáveis pelo de cujus optarem por uma urna funerária de padrão superior à oferecida nos termos desta Lei, será cobrado o valor da diferença entre os preços das urnas funerárias.

§ 4º A doação de que trata esta Lei deverá atender à clientela do Sistema Único de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Os hospitais, centros e postos de saúde, bem como o serviço funerário, deverão afixar, nas entradas ou nas áreas de atendimento ao público, em local de fácil visualização, placa informativa, com dimensões não inferiores a 40cm (quarenta centímetros) de altura por 80cm (oitenta centímetros) de comprimento, confeccionada em material durável, com letra na cor preta sobre fundo branco, contendo a seguinte inscrição, em letras gandes:

“ISENÇÃO DE DESPESAS FUNERÁRIAS: é dispensada do pagamento devido ao serviço funerário a realização de funeral de pessoa que tiver doado, por ato próprio ou por seus familiares ou responsáveis, seus órgãos corporais ou tecidos para fins de transplante médico.”

Art. 3º As unidades de saúde acima referidas e o serviço funerário local providenciarão a instalação das placas de que trata o artigo anterior, no prazo de trinta dias contados da data de publicação desta Lei.

Art. 4º Ocorrendo a doação de órgãos ou tecido corporal, a unidade hospitalar da rede pública de saúde competente emitirá atestado específico confirmando a doação para fins de transplante.

Art. 5º Serão alocados no Fundo de Assistência Social do Distrito Federal os recursos necessários ao cumprimento desta Lei, a qual produzirá seus efeitos financeiros a partir do exercício subsequente ao de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de março de 2008.

DEPUTADO ALÍRIO NETO

Presidente

LEI Nº 4.102, DE 05 DE MARÇO DE 2008.

(Autoria do Projeto: Deputado Berinaldo Pontes)

Cria o programa “Plantando vida” no âmbito do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Fica criado o programa “Plantando vida” no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º Entende-se como programa “Plantando vida” a doação de uma muda de árvore frutífera ou ornamental para cada criança nascida na rede de saúde pública ou privada do Distrito Federal.

Art. 3º As mudas serão doadas mensalmente pela Secretaria de Agricultura do Distrito Federal e por entidades que atuem na área de preservação ambiental e que queiram participar do programa; para tanto, estas deverão cadastrar-se junto à Secretaria mencionada neste artigo.

Art. 4º Por ocasião da alta hospitalar, a mãe receberá a muda e um cartão com a seguinte mensagem: “Seu filho merece viver em um mundo melhor. Plante essa idéia.”

§ 1º No momento da doação, será preenchido um cadastro com nome, endereço, telefone da mãe e o local onde ela pretenda fazer o plantio.

§ 2º Caso a mãe não disponha de local apropriado, o hospital informará um local alternativo, de acordo com o relatório a que se refere o artigo seguinte.

Art. 5º Os hospitais e as clínicas de saúde serão informados mensalmente pela respectiva administração regional sobre locais alternativos disponíveis para o plantio da muda, como praças, jardins, escolas e quartéis.

Art. 6º Nos doze meses que se sucederem ao plantio, o programa contará com a participação da Secretaria de Educação do Distrito Federal.

§ 1º O hospital ou a clínica onde ocorrer o nascimento encaminhará à direção da escola pública ou privada mais próxima relatório com o nome da mãe e o local onde a muda tiver sido plantada.

§ 2º Os alunos dos dois últimos anos do ensino fundamental, estudantes da escola mencionada no parágrafo anterior, acompanharão, em caráter voluntário, o desenvolvimento da árvore, elaborando relatórios bimestrais, os quais poderão contribuir na média final da matéria de ciências.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de março de 2008.

DEPUTADO ALÍRIO NETO

Presidente

LEI Nº 4.104, DE 05 DE MARÇO DE 2008.

(Autoria do Projeto: Deputado Brunelli)

Isenta o cidadão desempregado do pagamento de taxa de inscrição em concurso promovido pelos órgãos públicos do Distrito Federal.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Fica isento do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos promovidos pelos órgãos públicos do Distrito Federal o cidadão comprovadamente desempregado e carente.

Art. 2º A comprovação da condição de desempregado e carente se dará no ato da inscrição, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou documento similar;

II – declaração de próprio punho, sob as penas da Lei, de que não tem condições de arcar com o pagamento da taxa de inscrição.

Art. 3º Fica isento do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos promovidos pelos órgãos públicos do Distrito Federal o cidadão que não disponha de recursos suficientes para o próprio sustento quando:

I – a taxa de inscrição no concurso público for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento mensal ou salário mensal do postulante/candidato, quando não tiver dependente;

II – a taxa de inscrição no concurso público for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento mensal ou salário mensal do postulante/candidato, quando tiver até dois dependentes;

III – a taxa de inscrição no concurso público for superior a 10% (dez por cento) do vencimento mensal ou salário mensal do postulante/candidato, quando tiver mais de dois dependentes;

IV – a renda familiar for igual ou inferior a dois salários mínimos.

Art. 4º Os editais de concursos públicos deverão obrigatoriamente transcrever o disposto no artigo anterior.

Art. 5º É vedada qualquer outra limitação, exigência ou discriminação que importe na redução dos benefícios instituídos por esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de março de 2008.

DEPUTADO ALÍRIO NETO

Presidente

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 28.834, DE 10 DE MARÇO DE 2008.

Dispõe sobre o abastecimento dos veículos oficiais e estabelece normas relativas às atividades de abastecimento da frota da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

Considerando o fechamento dos postos de abastecimento de combustíveis e a implantação de nova forma de aquisição determinada pelo Decreto nº 27.708, de 12 de fevereiro de 2007, DECRETA:

Art. 1º. Fica implantado o sistema de abastecimento de combustível destinado aos veículos automotores, aeronaves, embarcações e outros equipamentos que integram a frota da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.

§ 1º. Os veículos serão abastecidos exclusivamente em rede de postos credenciada.

§ 2º. Viaturas policiais, carros de socorro e ambulâncias deverão ser abastecidas após cada plantão, ou entre as ocorrências, ficando proibido o abastecimento prioritário em quaisquer circunstâncias.

Art. 2º. As unidades administrativas deverão desenvolver ações logísticas para realizar os abastecimentos de forma a manter sempre em condições de tráfego os veículos para atender as demandas de seu órgão.

Art. 3º. Será considerado co-responsável o Chefe da Unidade de Administração ou cargo equivalente por eventual falta de combustível, quando esses veículos estiverem em diligências e ainda transportando pacientes ou detentos, desde que comprovada a falta de critérios para abastecimento.

Art. 4º. Os abastecimentos serão realizados por meio de cartão magnético que contém a característica do veículo, e será solicitando também a placa, quilometragem atual, código e senha do condutor.

Parágrafo único: No abastecimento deverão ser observadas a caracterização do veículo e a identificação do condutor

Art. 5º. Os dados do condutor bem como seu código e senha são pessoais e intransferíveis e em hipótese alguma poderão ser fornecidos a terceiros sob pena de sofrer as sanções previstas em lei.

Parágrafo único: o condutor que usar de má fé responderá civil, penal e administrativamente.

Art. 6º. O condutor assim que receber o veículo do setorial de transportes ficará também responsável pelo cartão magnético de abastecimento, devendo arcar com as despesas para aquisição de outro em caso de perda, extravio ou dano.

Art. 7º. O condutor do veículo deverá ser informado pelo Chefe setorial de Transportes ou equivalente, das condições gerais do veículo, bem como, saldo disponível para abastecimento, caracterização e demais itens que possam trazer transtornos durante o abastecimento.

Art. 8º. O condutor deverá fazer a consulta prévia no sistema existente no posto antes do abastecimento.

Parágrafo único. O abastecimento do veículo sem consulta prévia será de responsabilidade do condutor caso o veículo apresente alguma restrição.

Art. 9º. Restrições que impliquem na não aprovação do abastecimento deverão ser resolvidas pelo responsável junto a sua unidade de transporte.

Art. 10. Para a realização do abastecimento, o veículo e o condutor deverão estar cadastrados no sistema, não sendo possível o abastecimento através de preenchimento de ficha, vale ou similar.

Art. 11. Em caso de problemas técnicos locais que inviabilize o abastecimento naquele posto, o condutor deverá buscar o posto mais próximo para realizar o abastecimento.

Art. 12. Todo condutor tem por obrigação e por exigência de sua função tomar conhecimento de qualquer norma que regulamente a utilização de veículos oficiais.

Art. 13. A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal baixará os atos complementares para aplicação deste Decreto.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de março de 2008.

120º da República e 48º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA  
Governador

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA  
Vice-Governador

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO  
Secretário de Governo

HELTON DE FREITAS COSTA  
Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica

RICARDO PINTO VERANO  
Diretor de Comunicação Oficial

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO****COORDENADORIA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 06 DE MARÇO DE 2008.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ, DA COORDENADORIA DA CIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, regimentais que lhe confere o Regimento Interno da Administração Regional, Aprovado pelo Decreto nº 22.338 de 24 de agosto de 2002, e com fundamento ao que dispõe o artigo 140 da Resolução 38/39 do TCDF e o artigo 53, item XXXIII, do Decreto nº 16.247/94, resolve:

Art. 1º - Tornar nulo, por vício de ilegalidade e conseqüente cassação do TERMO CONSTATAÇÃO DE OCUPAÇÃO de número 03/2006, expedido pela Gestão anterior, em favor MARIA LENICE MACENA DA SILVA, por se tratar de ato administrativo eivado de ilegalidade, constante do processo 140.000.839/2006, em cumprimento ao Parecer nº 03/2007 de 12 de novembro de 2007.

Art. 2º - Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO COSTA DAMACENO

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA****ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEFINIÇÃO DOS ÍNDICES DE USO E  
OCUPAÇÃO DO SOLO DE PARCELAMENTO LOCALIZADO  
NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SANTA MARIA**

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2008, às quatorze horas e trinta e cinco minutos, no salão da Igreja Virgem dos Pobres localizada na Área Especial, Setor Central, da Região Administrativa de Santa Maria, foi realizada Audiência Pública para apreciação dos índices de uso e ocupação do solo para a gleba com 81,0594 ha, localizada às margens da rodovia BR 040, Km 04 na Região Administrativa de Santa Maria. O senhor Evaldo Carneiro, Chefe de Gabinete e representante da Administração Regional de Santa Maria deu início à Audiência Pública, procedendo à leitura do Edital de Convocação, após o que passou a palavra ao senhor Danilo Pereira Aucélio, Subsecretário de Controle Urbano e representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SEDUMA, para apresentação da matéria. O Senhor Danilo explicou as razões que levaram à realização da Audiência Pública, tendo em vista às disposições contidas na Emenda à Lei Orgânica nº 49/2007, passando a informar a localização do empreendimento e o histórico de tramitação do processo de aprovação do parcelamento em questão, incluindo as etapas relativas ao licenciamento ambiental. Em seguida apresentou o projeto de lei complementar a ser encaminhado à Câmara Legislativa, que estabelece os parâmetros de uso e ocupação para o parcelamento, procedendo à leitura de artigo por artigo, com as respectivas explicações e argumentos técnicos que levaram à definição dos parâmetros urbanísticos. Foram informados os usos previstos, a densidade máxima permitida, o tamanho mínimo e máximo dos lotes, o percentual de espaços livres de uso público e equipamentos urbanos e comunitários e os coeficientes de aproveitamento dos lotes. Foi apresentado, a seguir, o plano de ocupação do parcelamento, com a indicação dos lotes a serem criados, as áreas verdes e os equipamentos. O senhor Danilo finalizou sua apresentação e abriu a palavra aos presentes para eventuais dúvidas e esclarecimentos. O senhor Pereira, da Associação dos Produtores Rurais de Santa Maria, registrou sua preocupação com o esgoto a ser gerado pelo empreendimento, bem como acerca da situação dos produtores rurais da área e perguntou, por fim, se as cooperativas habitacionais seriam contempladas pelo projeto. O senhor Danilo esclareceu que a área já se encontrava destinada ao uso urbano pelo Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal, desde 1997. Acrescentou que a densidade do projeto foi definida justamente considerando a questão referente ao esgotamento sanitário, tendo em vista a capacidade do sistema instalado e que o empreendedor deverá providenciar a ligação do empreendimento com o sistema existente. O senhor Carlos perguntou se as pessoas que moram em Santa Maria terão alguma preferência na aquisição da moradia. O senhor Danilo informou que, por se tratar de uma área de particular, a forma de disponibilização dos lotes será definida pelo proprietário, sendo que o Governo não tem ingerência sobre a mesma. A senhora Cândida, presidente de cooperativa da M Norte, registrou que a preocupação das entidades de habitação deve ser com a aquisição de moradia para seus associados, mesmo sendo de outras localidades do Distrito Federal. Assim, é importante a realização de audiências como esta da qual participa, no sentido de informar se a terra é legalizada e que qualquer pessoa pode entrar em contato com o proprietário para verificar a possibilidade de aquisição de um imóvel. O senhor Danilo ratificou as colocações da senhora Cândida, informando o esforço da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente para disponibilizar as informações acerca da regularidade dos parcelamentos, fornecendo o telefone da Subsecretaria que dirige para contato. O senhor

Noel registrou que vem acompanhando o processo de parcelamento em questão e parabenizou os proprietários, que vem respeitando a legislação e todos os procedimentos estabelecidos, como também o corpo técnico da Secretaria pelo esforço, registrando que o presente caso deveria servir de exemplo para outros proprietários. Finalizou ressaltando o desejo de que o processo seja finalizado em curto tempo, para que sejam disponibilizados os lotes. O senhor Juscelino, Secretário de Indústria e Comércio da Cidade Ocidental, Estado de Goiás, registrou sua satisfação por estar aprendendo a maneira como se organiza a política de oferta de habitação, já que seu município sofre com a ocupação desordenada e que a integração e troca de experiências se apresenta bastante proveitosa. O senhor Danilo ressaltou que a integração com o Estado de Goiás é muito importante e vem sendo incentivada pelo secretário da SEDUMA, senhor Cássio Taniguchi e pelo Secretário Adjunto da SEDUMA, senhor Luís Antônio Reis. Não se apresentando mais nenhum questionamento, o senhor Danilo passou a palavra ao senhor Evaldo Carneiro, que perguntou se não havia mais nenhuma dúvida a ser levantada. Nada mais havendo a tratar, declarou finalizada a presente Audiência Pública, da qual lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Thaís de Araújo Paiva Lima, Chefe de Assessoria Técnica da Administração Regional de Santa Maria, e pelo Evaldo Carneiro, Chefe de Gabinete da Administração Regional.

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,  
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO****RETIFICAÇÃO**

No Despacho do Secretário de 29 de fevereiro de 2008, publicado no DODF nº 45, de 06 de março de 2008, página 5, ONDE SE LÊ: "... Processo 070.000.001/2008..." LEIA-SE: "... Processo 070.000.001/2008, Interessado: LUCIANO RODRIGUES FONSECA..."

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E TRABALHO****PORTARIA Nº 27 DE 10 DE MARÇO DE 2008.**

Inclui no plano de aplicação do subtítulo "Mestre do Saber" constante da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, que "Estima a Receita e fixa e despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2008" o Programa Social "Mestre do Saber".

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, resolve:

Art.1º - O plano de aplicação do subtítulo "Mestre do Saber", constante da Função Programática 11 334 1458 6331 0001, fica detalhado na forma do Programa Social denominado "Mestre do Saber".

Art. 2º - O Programa Social "Mestre do Saber" visa capacitar jovens por meio de pessoas idosas, que receberão pela atividade o correspondente a R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) mensalmente.

Art. - 3º São objetivos gerais do Programa Social:

I – Para o idoso: Promover a inclusão e valorização da pessoa idosa; Oportunizar a transmissão dos seus conhecimentos, habilidades e valores humanos a outras gerações (troca afetiva); Promover a melhoria da renda pessoal e familiar.

II – Para a criança, adolescentes e adultos carentes: Promover o contato diferenciado com o idoso; Propiciar a troca de experiências, aprendizagem de habilidades (educação informal);

Despertar de um novo olhar sobre as questões que cercam o envelhecimento; Estimular o resgate das brincadeiras tradicionais; Desenvolvimento de novas aptidões.

Art. 4º - São condições para inserção do idoso no Programa: Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; Renda inferior a R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais); Habilidade ou aptidão comprovada; Interesse no trabalho com crianças/adolescentes.

Parágrafo Único – A seleção dos idosos para participação no Programa Social "Mestre do Saber" será precedida de inscrição, seleção, por meio de entrevista e teste de conhecimento e habilidade e preparação para as oficinas, por meio de treinamento onde serão abordados o perfil do usuário, o planejamento do trabalho, o processo de co-educação e a utilização de instrumentais.

Art. 5º - Fica criada a Comissão formada pelos Subsecretários de Trabalho, de Assistência Social e de Planejamento e Gestão, sob a responsabilidade do primeiro para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar na publicação desta Portaria, elaborar o plano de ação do referido Programa, principalmente no que diz respeito aos tipos de oficinas a serem desenvolvidas, calendário das oficinas, equipes de trabalho e recursos a serem dispêndidos.

§ 1º As oficinas terão carga horária mínima de 20(vinte) horas.

§ 2º Aprovado o Plano de Ação elaborado pela comissão a que se refere o caput, caberá à Subsecretaria de Trabalho o seu gerenciamento, devendo adotar as medidas que se fizerem necessárias à operacionalização do presente Programa e de seu plano de ação.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução do Programa correrão à conta de dotação da Unidade Orçamentária 17.901, na Função Programática constante do artigo 1º desta Portaria.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PEDROSA

#### DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 10 de março de 2008.

Processo: 380.001.243/2007. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO. Assunto: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (DIEESE – PED/DF). Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação em favor do DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SÓCIO-ECONÔMICO - DIEESE, no valor de R\$ 364.324,91 (trezentos sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos), tendo como objeto a prestação de serviços de contratação do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômico – DIEESE, entidade especializada com notório saber e especialização em pesquisa domiciliar sócio-econômica, voltada para o acompanhamento do mercado de trabalho, para execução da coordenação técnica da Pesquisa de Emprego e Desemprego no Distrito Federal – PED/DF, utilizando-se da metodologia desenvolvida pelo próprio DIEESE e pela Fundação Sistema Estadual e Análise – SEADE/SP. A vigência será da sua assinatura até 31/12/2008. A presente dispensa de licitação foi fundamentada com fulcro no artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a documentação e justificativas constantes dos autos e Parecer da Procuradoria Geral do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se a GEORFIN/NUEXOR, para as providências complementares.

ELIANA PEDROSA

#### RETIFICAÇÃO

No Despacho da Secretária de 14 de fevereiro de 2008, publicado no DODF nº 31, de 15 de fevereiro de 2008, página 5, ONDE SE LÊ: "... A vigência será da sua assinatura até 30 de junho de 2008 ...", LEIA-SE: "... O contrato terá vigência até 12.08.2008, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua assinatura ...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

### INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO Nº 46, DE 05 DE MARÇO DE 2008.

Processo: 190.000.320/2004. Interessado: CONDOMÍNIO PRIVE LA FONT. Assunto: Auto de Infração nº 6024. Relator: GILSON ROBERTO DE ABREU.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso X, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 25.462, de 17 de dezembro de 2004 e tendo em vista o que consta do Processo 190.000.320/2004, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS DECIDE: Pelo exposto, voto pela total improcedência do pedido formulado pelo Condomínio autuado, mantendo, por seus próprios fundamentos, a Decisão nº 43/2005-SEMARH, de 07 de julho de 2005, que sustentou a legalidade do Auto de Infração nº 6024, com as penalidade de embargo das obras e advertência, com fulcro nos incisos I e VII, do artigo 45, da Lei Ambiental do Distrito Federal nº 41/1989, porquanto foram iniciadas obras de infra-estrutura sem licença ambiental, infringindo os incisos I, XIII e XX do artigo 54, da referida Lei Ambiental.

GUSTAVO SOUTO MAIOR SALGADO

### FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 06 DE MARÇO DE 2008.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso III, do Estatuto desta Fundação, com fundamento na Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator JANIO RODRIGUES DOS SANTOS, relativo ao processo 196.000.069/2008, no qual aprova a Prestação de Contas do 4º Trimestre de 2007.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Raul Gonzalez Acosta, Ana Lúcia de Faria dos Santos, José Carlos Lopes de Oliveira, Maria Lúcia da Silva, Carmem Ribeiro de Jesus, Janete Maria Rodrigues Ribeiro, Janio Rodrigues dos Santos, Jorge Cezar de Araujo Caldas Filho e Carlos Alberto Maia Ribeiro.

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 06 DE MARÇO DE 2008.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso III, do Estatuto desta Fundação, com fundamento na Lei 1.813, de 30 de dezembro de 1997 resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator CARLOS ALBERTO MAIA RIBEIRO, relativo ao processo 196.000.429/2007, que trata da minuta do Estatuto da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, sendo seu voto favorável à aprovação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Raul Gonzalez Acosta, Ana Lúcia de Faria dos Santos, José Carlos Lopes de Oliveira, Maria Lúcia da Silva, Carmem Ribeiro de Jesus, Janete Maria Rodrigues Ribeiro, Janio Rodrigues dos Santos, Jorge Cezar de Araujo Caldas Filho e Carlos Alberto Maia Ribeiro.

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 06 DE MARÇO DE 2008.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso III, do Estatuto desta Fundação, com fundamento na Lei 1.813, de 30 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS FILHO, relativo ao processo 196.000.078/2008, que trata da desincorporação de um exemplar Orangotango ("Pongo pygmaeus"), macho, Registro nº. 1925 e Data do Óbito: 16 de março de 2007. Sendo seu voto favorável à desincorporação, em conformidade com o artigo 45 do Decreto Distrital nº 16.109/94.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Raul Gonzalez Acosta, Ana Lúcia de Faria dos Santos, José Carlos Lopes de Oliveira, Maria Lúcia da Silva, Carmem Ribeiro de Jesus, Janete Maria Rodrigues Ribeiro, Janio Rodrigues dos Santos, Jorge Cezar de Araujo Caldas Filho e Carlos Alberto Maia Ribeiro.

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 06 DE MARÇO DE 2008.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso III, do Estatuto desta Fundação, com fundamento na Lei 1.813, de 30 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora CARMEM RIBEIRO DE JESUS, relativo ao processo 196.000.019/2008, que trata da Incorporação de um exemplar de Babuíno-sagrado ("Papio hamadryas"), macho, Registro nº 2182, objeto de permuta com o Zoológico de Bauru-SP. Sendo seu voto favorável à Incorporação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Raul Gonzalez Acosta, Ana Lúcia de Faria dos Santos, José Carlos Lopes de Oliveira, Maria Lúcia da Silva, Carmem Ribeiro de Jesus, Janete Maria Rodrigues Ribeiro, Janio Rodrigues dos Santos, Jorge Cezar de Araujo Caldas Filho e Carlos Alberto Maia Ribeiro.

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 06 DE MARÇO DE 2008.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso III, do Estatuto desta Fundação, com fundamento na Lei 1.813, de 30 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora TÂNIA RIBEIRO JUNQUEIRA BORGES, relativo ao processo 196.000.076/2008, que trata da Celebração de Convênio Universidade Estadual de Londrina-PR. Sendo seu voto favorável à Ratificação do ato de inexigibilidade de licitação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Raul Gonzalez Acosta, Ana Lúcia de Faria dos Santos, José Carlos Lopes de Oliveira, Maria Lúcia da Silva, Carmem Ribeiro de Jesus, Janete Maria Rodrigues Ribeiro, Janio Rodrigues dos Santos, Jorge Cezar de Araujo Caldas Filho e Carlos Alberto Maia Ribeiro.

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

### SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 16, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

Isenção do ITCO – Lei nº 1.343/96

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648,

de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, o(s) interessado(s) abaixo relacionado(s), em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, ÓBITO, VALOR DA RENÚNCIA: 046.008.404/2007, DJALMA BRITO DE SOUZA, ADÃO LOPES DE SOUZA, 20/07/2005, R\$ 1.277,94; 046.002.367/2007, MAURA FERNANDES VIEIRA, ANTONIO VIEIRA CAMARGOS, 20/03/2000, R\$ 753,24; 043.007.326/2007, LILIANA MARTA DA SILVA, RITA MARTA CASSIMIRA BORGES, 22/07/2003, R\$ 865,34; 046.007.289/2007, MARIA DA GUIA DE SOUZA, MANOEL CASSIMIRO DE LIMA, 15/11/1998, R\$ 868,15. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto nº 16.116, de 02 de dezembro de 1994.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 17, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentados/pensionistas - Lei nº 1.362/96.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no(s) exercício(s) de 2004 e 2005, no percentual de 100%, o(s) imóvel(is) pertencente(s) ao(s) aposentado(as)/pensionista(s) abaixo relacionado(as) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP: 046.001.834/2006, DAVINA RODRIGUES DE FREITAS, QNN 06 CJ F LT 42, 35137835, R\$ 57,89, 90,44, R\$ 60,20, R\$ 90,44. O benefício será renovado automaticamente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, desde que sejam mantidas as condições que o fundamentaram.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 16, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

Processo: 046.007.289/2007. Assunto: Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR o pedido de isenção de Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, do(a) interessado(a) MARIA DA GUIA DE SOUZA, em relação aos bens deixado por falecimento de VICENCIA MOTA DE LIMA, óbito 05 de novembro de 1988, tendo em vista que a data do óbito foi anterior à vigência da lei isencional. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Dec. nº 16.106/94.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 17, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

Assunto: Isenção do IPTU/TLP-Aposentados/pensionistas.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, decide: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, em virtude do óbito do(s) titular(es) do(s) imóvel(s) abaixo relacionado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S): 046.000.051/2007, ANTONIO DE SOUSA

LIRA, QNM 12 VIA NM 12-A LTS 01, 03, 21 e 23 APTO 214, 47728833, 2007 ( a contar do mês de março). Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Dec. nº 16.106/94.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

DESPACHO DO GERENTE

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a”, resolve: TORNAR SEM EFEITO no DESPACHO DE INDEFERIMENTO nº 201, de 04 de dezembro de 2007, publicado no DODF nº 232, de 06 de dezembro de 2007, página 15, os interessados abaixo relacionados: 124.006.764/2007 JOSÉ AURELIANO FILHO, 046.008.306/2007, DJALMA DE SOUZA MACEDO.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

## AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 19, DE 06 DE MARÇO DE 2008.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela (s) Ordem (ns) de Serviço (s) nº 249, de 07 de novembro de 2005, e/ou nº 29, de 27 de março de 2007, com fulcro na Lei nº 7.431/85 e no Decreto nº 16.099/1994, e ainda, no que consta dos processos a seguir informados (na ordem de: processo, contribuinte, CPF, placa do veículo, motivo do indeferimento) resolve: INDEFERIR os pedidos de isenção do pagamento do Imposto sobre a propriedade de veículos automotores - IPVA, incidentes sobre a propriedade de veículos por deficientes físicos para o exercício de 2008. 045.000.139/2008, Rogério Sousa Barbosa, 266.630.821-91, JGO7536, o veículo não está registrado em nome do contribuinte, portanto não há objeto para a concessão do pleito: 045.000.325/2008, Cláudia Telma Sales dos Santos, 857.377.201-87, JGG0494, o laudo médico foi datado de 15/01/2008, portanto não era considerada deficiente física na data do fato gerador do imposto (1º/01/2008). Os pleiteantes têm o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação deste despacho no DODF, para recorrerem da decisão, conforme previsto no artigo 70, § 3º do Decreto nº 16.106/94.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

### TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01, DE 07 DE MARÇO DE 2008.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, órgão vinculado à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, no uso das atribuições regimentais insculpidas no artigo 2º, §§2º e 3º, conforme Decreto nº 27.812, de 26 de março de 2007, bem como de acordo com as deliberações da Sessão de Pleno realizada no dia 28 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º - Tornar pública a eleição do Presidente e Vice-Presidente do TJRA-DF, que se realizará no dia 13 de Março de 2008, quinta-feira, às 10 horas, na Sessão Ordinária do Pleno, em sede própria.

Art. 2º - Será dada posse aos eleitos no dia 24 de Março de 2008, na mesma sede.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALVES CARDOSO

Presidente

### COSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL  
Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 150/160,

Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Pedro Arruda da Silva. Presentes, os Senhores Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro, Valtan Timbó Martins Mendes Furtado e Fábio Barros de Matos. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Roberto Carlos Silva. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** O Senhor Presidente acusou o recebimento de expediente encaminhado pelo Presidente do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, Doutor Sérgio Salomão Shecaira, informando que o Relatório das atividades realizadas por este Conselho Penitenciário, no exercício de 2006, foi aprovado em Sessão Ordinária do CNPCP, de acordo com o Parecer do Conselheiro Vetuval Martins Vasconcelos. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS:** Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 40/08 – Classe “A” – nº 36/08, o de nº 60/08 – Classe “A” – nº 54/08 e o de nº 63/08 – Classe “A” – nº 57/08. Anita Mendonça o Procedimento nº 34/08 – Classe “A” – nº 30/08 e o Processo 57.373-0. José Francisco Vaz os Processos 53.174-7 e o de nº 103.263-2. Hodecy Ferreira Pinheiro os Processos: 28.571-3 e o de nº 95.808-0. Valtan Timbó Martins Mendes Furtado os Procedimentos: nº 056/08 – Classe “A” – nº 050/08 e o de nº 073/08 – Classe “A” – nº 063/08 e os Processos 199-7, o de nº 83.406-8 e o de nº 87.170-9. Fábio Barros de Matos o Procedimento nº 070/08 – Classe “A” – nº 060/08 e os Processos 45.282-4, o de nº 119.890-6, o de nº 124.583-7 e o de nº 135.517-2. **JULGAMENTOS:** O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 012/08 – Classe “A” – nº 010/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena e pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 018/08 – Classe “A” – nº 016/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena e os Processos 50.219-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, o de nº 62.447-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, julgando prejudicado o pedido de comutação de pena, o de nº 65.546-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, julgando prejudicado o pedido de comutação de pena, o de nº 8.508-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, julgando prejudicado o pedido de comutação de pena, o de nº 94.562-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, julgando prejudicado o pedido de comutação de pena, o de nº 106.441-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, julgando prejudicado o pedido de comutação de pena, o de nº 108.095-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, julgando prejudicado o pedido de comutação de pena e o de nº 123.530-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, julgando prejudicado o pedido de comutação de pena. A Conselheira Anita Mendonça relatou o Procedimento nº 41/08 – Classe “A” – nº 37/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena e os Processos 63.484-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto e o de nº 108.205-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Procedimento nº 048/08 – Classe “A” – nº 042/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena e pelo deferimento “ex officio” do livramento condicional e os Processos 26.841-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, julgando prejudicado o pedido de comutação de pena e o de nº 95.508-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, julgando prejudicado o pedido de comutação de pena. O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Processos 28.571-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto e o de nº 95.808-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto. O Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado relatou os Processos 7.406-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, o de nº 45.564-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, o de nº 47.302/97, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena, o de nº 73.675-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto e o de nº 131.679-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto. O Conselheiro Fábio Barros de Matos relatou os Processos 7.788-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto e o de nº 129.649-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezoito horas e cinquenta minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2008. Pedro Arruda da Silva, Presidente.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO  
ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 150/160, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Pedro Arruda da Silva. Presentes, os Senhores Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro, Luciana Marcelino Martins e Roberto Carlos Silva. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** O Senhor Presidente acusou o recebimento de expediente do MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais do DF, Doutor Nelson Ferreira Júnior, encaminhando a cópia do relatório de inspeção realizada por aquele Magistrado nos estabelecimentos penais, no período compreendido entre os dias 28 de janeiro e 1º de fevereiro do corrente ano, para conhecimento. Passada a palavra ao Conselheiro José Francisco Vaz, este lamentou profundamente o falecimento do Ministro do Superior Tribunal de Justiça, Hélio Quaglia Barbosa, tendo sugerido o envio de expediente de pesar aos familiares do Ministro Hélio, no que foi acatado por unanimidade. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS:** Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 013/08 – Classe “A” – nº 011/08, o de nº 080/08 – Classe “A” – nº 74/08, o de nº 81/08 – Classe “A” – nº 71/08 e o de nº 115/08 – Classe “A” – nº 96/08 e os Processos 48.308-7, o de nº 64.452-3, o de nº 74.726-8, o de nº 86.058-6, o de nº 116.505-6 e o de nº 127.759-2. Anita Mendonça os Procedimentos: nº 1251/07 – Classe “A” – nº 787/07 e o de nº 055/08 – Classe “A” – nº 049/08 e os Processos 21.335/92, o de nº 57.471-6, o de nº 64.202-3, o de nº 77.229-8, o de nº 77.673-4, o de nº 84.602-7, o de nº 88.209-5 e o de nº 98.283-9. José Francisco Vaz os Procedimentos: nº 1272/07 – Classe “A” – nº 805/07 e o de nº 113/08 – Classe “A” – nº 094/08 e os Processos 8.765-5, o de nº 19.530-4, o de nº 35.931-7, o de nº 67.108-3, o de nº 71.499-3, o de nº 92.425-4, o de nº 112.873-7 e o de nº 118.070-2. Hodecy Ferreira Pinheiro o Procedimento nº 052/08 – Classe “A” – nº 046/08 e os Processos: 9.925-8, o de nº 25.776-0, o de nº 53.765-8, o de nº 73.674-9, o de nº 77.809-0, o de nº 80.515-9, o de nº 86.631-6, o de nº 101.960-6 e o de nº 131.711-7. Luciana Marcelino Martins os Procedimentos: nº 061/08 – Classe “A” – nº 055/08 e o de nº 071/08 – Classe “A” – nº 061/08 e os Processos 11.829-8, o de nº 19.848-6, o de nº 39.766-0, o de nº 57.306-5, o de nº 94.465-8 e o de nº 104.463-9. Roberto Carlos Silva os Procedimentos: nº 075/08 – Classe “A” – nº 065/08, o de nº 076/08 – Classe “A” – nº 066/08 e o de nº 085/08 – Classe “A” – nº 075/08 e os Processos 4.503-0, o de nº 14.258/97, o de nº 15.770-0, o de nº 52.764-5, o de nº 64.204-6, o de nº 71.745-9 e o de nº 114.858-0. **JULGAMENTOS:** O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 225/07 – Classe “A” – nº 179/07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto nos termos dos Decretos de nº 5.993/06 e 6.294/07 e pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena nos termos dos Decretos de nº 5.993/06 e 6.294/07, o de nº 1289/07 – Classe “A” – nº 810/07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, o de nº 016/08 – Classe “A” – nº 014/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena nos termos dos Decretos de nº 5.993/06 e 6.294/07, o de nº 040/08 – Classe “A” – nº 036/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento comutação de 1/5 do remanescente da pena e o de nº 063/08 – Classe “A” – nº 057/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento comutação de 1/5 do remanescente da pena. A Conselheira Anita Mendonça relatou o Procedimento nº 034/08 – Classe “A” – nº 030/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena e pelo deferimento “ex officio” do livramento condicional e o Processo 57.373-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Processos 53.174-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, julgando prejudicado o pedido de comutação de pena e o de nº 103.263-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, julgando prejudicado o pedido de comutação de pena. O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou o Procedimento nº 052/08 – Classe “A” – nº 046/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 do remanescente da pena e pelo deferimento “ex officio” do livramento condicional e os Processos 131.711-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, o de nº 9.925-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, o de nº 25.776-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, o de nº 53.765-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, o de nº 73.674-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, o de nº 77.809-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, o de nº 86.631-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto e o de nº 101.960-6, tendo sido aprovado, por unanimidade,

pelo deferimento do indulto. A Conselheira Luciana Marcelino Martins relatou os Procedimentos: nº 045/08 – Classe “A” – nº 039/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, o de nº 046/08 – Classe “A” – nº 040/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, o de nº 069/08 – Classe “A” – nº 059/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, o de nº 061/08 – Classe “A” – nº 055/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento comutação de 1/4 do remanescente da pena e o de nº 071/08 – Classe “A” – nº 061/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento comutação de 1/4 do remanescente da pena e os Processos 11.829-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, o de nº 19.848-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, o de nº 39.766-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento “ex officio” do indulto, julgando prejudicados os pedidos de comutação de pena e de livramento condicional, o de nº 57.306-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, o de nº 94.465-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto e o de nº 104.463-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e vinte minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2008. Pedro Arruda da Silva, Presidente.

#### ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 150/160, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Pedro Arruda da Silva. Presentes, os Senhores Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro, e Roberto Carlos Silva. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente comunicou que participou, nesta data, de uma reunião presidida pelo Secretário Adjunto da SEJUS, Doutor Paulo de Castro, oportunidade em que foram tratados assuntos pertinentes ao mutirão da cidadania, que se realizará no dia dois de março do corrente ano, no Itapoá, tendo o Senhor Presidente designado o Coordenador do Estágio de Direito e Assistência Judiciária deste Conselho Penitenciário, Doutor Aloísio Augusto, para representar este Conselho no referido evento. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira os Processos 12.724-7, o de nº 18.719-0 e o de nº 81.689-0. Anita Mendonça os Processos 4.022-9, o de nº 57.305-7 e o de nº 109.726-2. José Francisco Vaz os Processos 11.940-6 e o de nº 24.730-2. Hodecy Ferreira Pinheiro os Processos 63.193-9, o de nº 63.742-3 e o de nº 87.336-8. Luciana Marcelino Martins os Processos 38.327-8, o de nº 42.145-0, o de nº 104.587-5, o de nº 109.211-0 e o de nº 145.627-9. Roberto Carlos Silva os Processos 59.820-5, o de nº 60.479-9, o de nº 74.512-8, o de nº 96.989-7, o de nº 122.088-2 e o de nº 124.765-8. JULGAMENTOS: O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 081/08 – Classe “A” – nº 071/07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena e o de nº 115/08 – Classe “A” – nº 096/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena, nos termos dos Decretos de nº 5.993/06 e 6.294/07 e os Processos 48.306-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, julgando prejudicado o pedido de comutação de pena, o de nº 86.058-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, julgando prejudicado o pedido de comutação de pena e o de nº 116.505-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, julgando prejudicado o pedido de comutação de pena. A Conselheira Anita Mendonça relatou os Processos 21.335/92, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena, o de nº 57.471-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, o de nº 84.602-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto e o de nº 98.283-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Procedimentos: nº 1272/07 – Classe “A” – nº 805/07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena e o de nº 113/08 – Classe “A” – nº 094/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, julgando prejudicado o pedido de comutação de pena e os Processos 8.765-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, julgando prejudicado o pedido de comutação de pena, o de nº 19.530-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, julgando prejudicado o pedido de comutação de pena, o de nº 35.931-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, julgan-

do prejudicado o pedido de comutação de pena, o de nº 67.108-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, julgando prejudicado o pedido de comutação de pena, o de nº 71.499-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, o de nº 92.425-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, julgando prejudicado o pedido de comutação de pena, o de nº 112.873-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, julgando prejudicado o pedido de comutação de pena e o de nº 118-070-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, julgando prejudicado o pedido de comutação de pena. O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Processos 63.193-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, o de nº 63.742-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena nos termos dos Decretos nº 5.620/05, nº 5.993/06 e 6.294/07 e o de nº 87.336-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto. O Conselheiro Roberto Carlos Silva relatou os Procedimentos: nº 075/08 – Classe “A” – nº 065/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, o de nº 076/08 – Classe “A” – nº 066/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena e o de nº 085/08 – Classe “A” – nº 075/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto e os Processos 4.503-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, o de nº 14.256/97, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, o de nº 15.770-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena, o de nº 52.764-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, o de nº 64.204-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, o de nº 71.745-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto e o de nº 114.858-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e trinta minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 2008. Pedro Arruda da Silva, Presidente.

#### ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 150/160, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Pedro Arruda da Silva. Presentes, os Senhores Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro e Fábio Barros de Matos. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Valtan Timbó Martins Mendes Furtado e Roberto Carlos Silva. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira os Processos 22.713-5, o de nº 61.601-5, o de nº 74.484-2 e o de nº 85.043-5. Anita Mendonça os Processos 11.521-2, o de nº 24.056-5 e o de nº 40.347-6. José Francisco Vaz os Processos 19.592-7, o de nº 43.528-0, o de nº 62.416-7 e o de nº 96.444-9. Hodecy Ferreira Pinheiro os Processos 13.287-2, o de nº 56.921-6 e o de nº 62.424-7. Valtan Timbó Martins Mendes Furtado os Processos 51.312-3, o de nº 69.200-6, o de nº 99.878-3 e o de nº 118.892-7. Fábio Barros de Matos os Processos 24.356-0, o de nº 38.617-2, o de nº 73.407-9 e o de nº 99.236-4. JULGAMENTOS: O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 1299/07 – Classe “A” – nº 820/07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena nos termos do Decreto nº 4.904/03, julgando prejudicado o pedido de comutação de pena referente aos Decretos nº 5.295/04, 5.620/05 e 5.993/06, sugerindo a extinção da pena, o de nº 033/08 – Classe “A” – nº 029/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena e o de nº 080/08 – Classe “A” – nº 070/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento “ex officio” da comutação de 1/5 do remanescente da pena e os Processos 12.724-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, julgando prejudicado o pedido de comutação de pena, o de nº 18.719-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, julgando prejudicado o pedido de comutação de pena, o de nº 74.726-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, julgando prejudicado o pedido de comutação de pena e o de nº 81.689-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto. A Conselheira Anita Mendonça relatou os Processos 64.202-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, o de nº 77.229-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena nos termos do Decreto nº 5.620/05, pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto nº 6.294/07, julgando prejudicado o pedido de

comutação de pena nos termos do Decreto nº 5.993/06, o de nº 77.673-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena e o de nº 88.209-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Processos 11.940-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, julgando prejudicado o pedido de comutação de pena e o de nº 24.730-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, julgando prejudicado o pedido de comutação de pena. O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Processos 13.281-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, o de nº 56.921-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, o de nº 62.424-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto e o de nº 80.515-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena nos termos dos Decretos nº 5.620/05, nº 5.993/06 e 6.294/07. O Conselheiro Fábio Barros de Matos relatou o Procedimento nº 070/08 – Classe “A” – nº 060/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena e os Processos 45.282-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, o de nº 119.890-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, o de nº 124.583-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena e pelo indeferimento do indulto, o de nº 24.356-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, o de nº 38.617-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, o de nº 73.407-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto e o de nº 99.236-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e dez minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2008. Pedro Arruda da Silva, Presidente.

#### ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 150/160, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Pedro Arruda da Silva. Presentes, os Senhores Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro, Luciana Marcelino Martins e Roberto Carlos Silva. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente acusou o recebimento do Ofício Circular nº 08/2008 – GAB / SEJUS convocando Subsecretários, Dirigentes de Órgãos Vinculados, Dirigentes de Órgãos Colegiados Vinculados e demais servidores comissionados, para participarem da reunião com o Exmo. Senhor Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, marcada para o próximo dia vinte e três, às nove horas, no Centro de Convenções Ulisses Guimarães. O Senhor Presidente mandou dar ciência aos servidores, dispensando a Assessora Eliane Chaves da Graça, por se encontrar assistindo seu genitor, que se encontra hospitalizado. Ademais, o Senhor Presidente designou o servidor Aloísio Augusto para representá-lo na referida reunião, tendo em vista seu impedimento, por motivo de viagem, no período de 22 a 27 do corrente mês. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 1304/07 – Classe “A” – nº 825/07 e o de nº 083/08 – Classe “A” – nº 073/08 e os Processos 10.133-4, o de nº 57.552-9, o de nº 60.513-3, o de nº 72.739-3 e o de nº 103.281-5. Anita Mendonça os Procedimentos: nº 094/08 – Classe “A” – nº 084/08 e o de nº 095/08 – Classe “A” – nº 085/08 e os Processos 11-2, o de nº 7.526-6, o de nº 25.925-7, o de nº 35.262-6, o de nº 79.383-6 e o de nº 132.613-0. José Francisco Vaz os Procedimentos: nº 130/08 – Classe “A” – nº 111/08 e o de nº 131/08 – Classe “A” – nº 112/08 e os Processos 12.215-6, o de nº 13.336-8, o de nº 13.788-8, o de nº 33.477-0, o de nº 52.391-8 e o de nº 100.829-0. Hodecy Ferreira Pinheiro os Procedimentos: nº 011/08 – Classe “B” – nº 002/08 e o de nº 019/08 – Classe “A” – nº 017/08 e os Processos 8.942-8, o de nº 26.908-2, o de nº 82.552-6, o de nº 92.279-2, o de nº 94.772-6 e o de nº 107.626-8. Luciana Marcelino Martins o Procedimento nº 091/08 – Classe “A” – nº 081/08 e os Processos 4.388-7, o de nº 35.375-0, o de nº 82.459-8, o de nº 98.287-0 e o de nº 124.387-3. Roberto Carlos Silva os Procedimentos: nº 125/08 – Classe “A” – nº 106/08 e o de nº 128/08 – Classe “A” – nº 109/08 e os Processos 28.168-9, o de nº 59.466-2, o de nº 82.642-9 e o de nº 96.380-9. JULGAMENTOS: O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Processos 22.713-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, o de nº 61.601-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto e o de nº 74.482-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do

indulto. A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 1251/07 – Classe “A” – nº 787/07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena e o de nº 055/08 – Classe “A” – nº 049/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena e pelo deferimento “ex officio” do livramento condicional e os Processos 4.022-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, o de nº 11.521-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, o de nº 24.056-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, o de nº 40.347-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, o de nº 57.305-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto e o de nº 109.726-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Processos 19.592-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, o de nº 43.528-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, julgando prejudicado o pedido de comutação de pena, o de nº 62.416-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, julgando prejudicado o pedido de comutação de pena e o de nº 96.444-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, julgando prejudicado o pedido de comutação de pena. O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Procedimentos: nº 011/08 – Classe “B” – nº 002/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e o de nº 019/08 – Classe “A” – nº 017/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena e os Processos 8.942-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, o de nº 26.908-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, o de nº 82.552-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, o de nº 92.279-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, o de nº 94.772-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena e o de nº 107.626-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto. A Conselheira Luciana Marcelino Martins relatou os Processos 38.327-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, julgando prejudicado o pedido de comutação de pena, o de nº 42.145-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, julgando prejudicado o pedido de comutação de pena, o de nº 109.211-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, julgando prejudicado o pedido de comutação de pena e o de nº 145.627-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, julgando prejudicado o pedido de comutação de pena. O Conselheiro Roberto Carlos Silva relatou os Procedimentos: nº 125/08 – Classe “A” – nº 106/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena nos termos dos Decretos de nº 5.993/06 e 6.294/07 e o de nº 128/08 – Classe “A” – nº 109/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto e os Processos 59.820-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, o de nº 28.168-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, o de nº 59.466-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, o de nº 82.642-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, o de nº 96.380-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, o de nº 60.479-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, o de nº 74.512-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, o de nº 96.989-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, o de nº 124.765-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena e o de nº 122.088-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e quinze minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2008. Pedro Arruda da Silva, Presidente.

#### ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA CENTÉSIMA SETUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 150/160, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Pedro Arruda da Silva. Presentes, os Senhores Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro, Valtan Timbó Martins Mendes Furtado e Fábio Barros de Matos. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Roberto Carlos Silva. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente comunicou que a reunião convocada pelo Exmo. Senhor Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, Doutor Raimundo da Silva Ribeiro Neto,

foi antecipada para o próximo dia vinte e dois, às quinze horas, no Centro de Convenções Ulisses Guimarães. O Senhor Presidente solicitou que fosse dada ciência aos servidores, mantidas as demais orientações. Por fim, comunicou que, por motivo de viagem, não poderá comparecer a Sessão do próximo dia vinte e seis. Passada a palavra ao Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro, este comunicou que não poderá comparecer às Sessões a serem realizadas nos próximos dias vinte e seis e vinte e oito, por motivo de viagem. Retomada a palavra pelo Senhor Presidente, este solicitou a Assessoria que convocasse os Conselheiros Suplentes para as Sessões dos dias vinte e seis e vinte e oito do corrente mês. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS:** Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 021/08 – Classe “A” – nº 019/08 e o de nº 122/08 – Classe “A” – nº 103/08 e os Processos 52.808-6 e o de nº 67.252-7. Anita Mendonça o Procedimento nº 119/08 – Classe “A” – nº 100/08 e os Processos 35.047-2, o de nº 76.331-4 e o de nº 78.470-0. José Francisco Vaz o Procedimento nº 009/08 – Classe “A” – nº 009/08 e os Processos 9.915/94, o de nº 34.259-6 e o de nº 127.264-2. Hodecy Ferreira Pinheiro os Procedimentos: nº 025/08 – Classe “A” – nº 023/08, o de nº 092/08 – Classe “A” – nº 082/08 e o de nº 133/08 – Classe “A” – nº 114/08 e os Processos 59.145-9 e o de nº 79.284-0. Valtan Timbó Martins Mendes Furtado os Procedimentos: nº 1163/07 – Classe “A” – nº 755/07 e o de nº 077/08 – Classe “A” – nº 067/08 e os Processos 38.017-7, o de nº 79.375-6 e o de nº 110.118-5. Fábio Barros de Matos os Procedimentos: nº 053/08 – Classe “A” – nº 047/08 e o de nº 072/08 – Classe “A” – nº 062/08 e os Processos 100.480-3, o de nº 136.081-8 e o de nº 145.592-6. **JULGAMENTOS:** A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 094/08 – Classe “A” – nº 084/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto e o de nº 095/08 – Classe “A” – nº 085/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de  $\frac{1}{4}$  do remanescente da pena e os Processos 11.2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, o de nº 7.526-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, o de nº 25.925-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena nos termos do Decreto nº 5.993/06 e pelo deferimento da comutação de  $\frac{1}{5}$  do remanescente da pena nos termos do Decreto nº 6.294/07, o de nº 35.262-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, o de nº 79.383-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto e o de nº 132.613-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Procedimentos: nº 130/08 – Classe “A” – nº 111/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, pelo deferimento da comutação de  $\frac{1}{5}$  do remanescente da pena e pelo deferimento “ex officio” do livramento condicional e o de nº 131/08 – Classe “A” – nº 112/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, pelo deferimento da comutação de  $\frac{1}{5}$  do remanescente da pena e pelo deferimento “ex officio” do livramento condicional e os Processos 12.215-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, julgando prejudicado o pedido de comutação de pena, o de nº 13.336-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, julgando prejudicado o pedido de comutação de pena, o de nº 33.477-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, julgando prejudicado o pedido de comutação de pena, o de nº 52.391-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de  $\frac{1}{5}$  do remanescente da pena e o de nº 100.829-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, julgando prejudicado o pedido de comutação de pena. O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Procedimentos: nº 025/08 – Classe “A” – nº 023/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, o de nº 092/08 – Classe “A” – nº 082/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena e o de nº 133/08 – Classe “A” – nº 114/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena e os Processos 59.145-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto e o de nº 79.284-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto. O Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado relatou os Procedimentos: nº 056/08 – Classe “A” – nº 050/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de  $\frac{1}{4}$  do remanescente da pena nos termos dos Decretos de nº 4.904/03, 5.295/04, 5.620/05 e 5.993/06 e pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto nº 6.294/07 e o de nº 073/08 – Classe “A” – nº 063/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de  $\frac{1}{5}$  do remanescente da pena e os Processos 199-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto nos termos dos Decretos de nº 5.993/06 e 6.294/07, o de nº 51.312-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, o de nº 69.200-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, o de nº 83.406-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, o de nº 87.170-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, o de nº 99.878-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto e o de nº 118.892-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento

do indulto. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 2008. Pedro Arruda da Silva, Presidente.

#### ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA CENTÉSIMA SETUAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 150/160, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anita Mendonça. Presentes, os Senhores Conselheiros: Wilson da Silva Nunes Filho, José Francisco Vaz, Ana Carolina Graça Souto, Luciana Marcelino Martins e Roberto Carlos Silva. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Hodecy Ferreira Pinheiro e Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** A Conselheira Anita Mendonça acusou o recebimento de convite do Exmo. Senhor Governador do DF, José Roberto Arruda, para participar do 1º Concurso de Miss Penitenciária de Brasília, a realizar-se no próximo dia vinte e sete, às dezessete horas, na PPDF. Ademais, registrou as presenças, em Plenário, dos Conselheiros Suplentes Wilson da Silva Nunes Filho e Ana Carolina Graça Souto, oportunidade em que os Membros deste Colegiado demonstraram satisfação em revê-los, tendo os Conselheiros Wilson da Silva Nunes Filho e Ana Carolina Graça Souto agradecido a acolhida. Passada a palavra ao Conselheiro Roberto Carlos Silva, este comunicou que foi convidado para participar, juntamente com Promotores de Justiça que atuam junto à Vara das Execuções Criminais do DF, de um projeto que visa a privatização de parte da Penitenciária do DF II. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS:** Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Anita Mendonça os Procedimentos: nº 1130/07 – Classe “A” – nº 737/07 e o de nº 126/08 – Classe “A” – nº 107/08 e os Processos 59.235-3, o de nº 82.643-7, o de nº 89.121-4 e o de nº 94.769-7. José Francisco Vaz os Procedimentos: nº 134/08 – Classe “A” – nº 115/08 e o de nº 159/08 – Classe “A” – nº 140/08 e os Processos 53.822-2 e o de nº 71.990-9. Ana Carolina Graça Souto os Procedimentos: nº 155/08 – Classe “A” – nº 136/08 e o de nº 167/08 – Classe “A” – nº 147/08 e os Processos 59.064-7, o de nº 81.661-2, o de nº 84.753-6 e o de nº 95.294-2. Luciana Marcelino Martins o Procedimento nº 794/07 – Classe “B” – nº 034/07 e o Processo 127.890-7. Roberto Carlos Silva os Procedimentos: nº 088/08 – Classe “A” – nº 078/08, o de nº 156/08 – Classe “A” – nº 137/08 e o de nº 164/08 – Classe “B” – nº 005/08 e os Processos 8.382-3, o de nº 73.151-0 e o de nº 76.423-3. **JULGAMENTOS:** A Conselheira Anita Mendonça relatou o Procedimento nº 119/08 – Classe “A” – nº 100/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de  $\frac{1}{5}$  do remanescente da pena e os Processos 35.047-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, o de nº 76.331-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de  $\frac{1}{4}$  do remanescente da pena e o de nº 78.470-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Procedimento nº 009/08 – Classe “A” – nº 009/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena e os Processos 9.915/94, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto nos termos dos Decretos de nº 5.993/06 e 6.294/07 e pelo deferimento da comutação de  $\frac{1}{5}$  do remanescente da pena nos termos dos Decretos de nº 5.993/06 e 6.294/07, o de nº 13.788-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, julgando prejudicado o pedido de comutação de pena, o de nº 34.259-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto nos termos dos Decretos de nº 5.993/06 e 6.294/07 e pelo deferimento da comutação de  $\frac{1}{4}$  do remanescente da pena nos termos dos Decretos de nº 5.993/06 e 6.294/07 e o de nº 127.264-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, julgando prejudicado o pedido de comutação de pena. O Conselheiro Roberto Carlos Silva relatou os Procedimentos: nº 088/08 – Classe “A” – nº 078/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena nos termos dos Decretos de nº 5.993/06 e 6.294/07, o de nº 156/08 – Classe “A” – nº 137/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de  $\frac{1}{4}$  do remanescente da pena e o de nº 164/08 – Classe “B” – nº 005/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e os Processos 8.382-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, o de nº 73.151-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto e o de nº 76.423-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e dez minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2008. Anita Mendonça, Presidente em Exercício.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA CENTÉSIMA SETUAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO  
ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 150/160, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Pedro Arruda da Silva. Presentes, os Senhores Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Ana Carolina Graça Souto, Valtan Timbó Martins Mendes Furtado e Fábio Barros de Matos. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Hodecy Ferreira Pinheiro e Roberto Carlos Silva. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Passada a palavra ao Conselheiro José Francisco Vaz, este comunicou que esteve presente à primeira edição do concurso de miss penitenciária 2008, acompanhado do Conselheiro Suplente Wilson da Silva Nunes Filho, realizada no último dia vinte e sete, na Penitenciária Feminina do Distrito Federal, tendo salientado que o evento contou com as presenças de diversas autoridades e de empresários do DF. Retomada a palavra pelo Senhor Presidente, este solicitou fossem registrados agradecimentos aos Conselheiros José Francisco Vaz e Wilson da Silva Nunes Filho, por terem representado este Conselho no referido evento, ao mesmo tempo em que cumprimentou o Senhor Secretário de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, Doutor Raimundo Ribeiro, pela iniciativa. Passada a palavra ao Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado, este demonstrou a sua preocupação com o volume de Processos em trâmite nesta Casa, tendo proposto a simplificação da instrução destes Processos, a fim de dar maior celeridade aos trabalhos. Retomada a palavra pelo Senhor Presidente, este colocou em votação a sugestão apresentada pelo Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado, a qual foi acatada à unanimidade. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 970/07 – Classe “A” – nº 658/07, o de nº 1264/07 – Classe “A” – nº 797/07 e o de nº 118/08 – Classe “A” – nº 099/08 e os Processos 12.252-5, o de nº 66.527/97, o de nº 75.483-3 e o de nº 79.393-2. Anita Mendonça os Procedimentos: nº 157/08 – Classe “A” – nº 138/08 e o de nº 161/08 – Classe “A” – nº 142/08. José Francisco Vaz os Procedimentos: nº 162/08 – Classe “A” – nº 143/08 e os Processos 52.416-4 e o de nº 133.494-7. Valtan Timbó Martins Mendes Furtado os Procedimentos: nº 050/08 – Classe “A” – nº 044/08 e o de nº 132/08 – Classe “A” – nº 113/08 e os Processos 1.761-8, o de nº 16.494-6, o de nº 74.843-5, o de nº 75.704-2, o de nº 87.724-8, o de nº 100.440-6 e o de nº 129.234-3. Fábio Barros de Matos o Procedimento nº 166/08 – Classe “A” – nº 146/08 e os Processos 65.508-6 e o de nº 133.566-9. JULGAMENTOS: O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Procedimento nº 013/08 – Classe “A” – nº 011/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto individual / graça e os Processos 10.133-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, julgando prejudicado o pedido de comutação de pena, o de nº 52.808-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, o de nº 57.552-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, o de nº 60.513-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, julgando prejudicado o pedido de comutação de pena, o de nº 60.804-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, julgando prejudicado o pedido de comutação de pena, o de nº 64.452-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, julgando prejudicado o pedido de comutação de pena, o de nº 67.252-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena nos termos do Decreto nº 5.993/06 e pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto nº 6.294/07, o de nº 72.739-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, julgando prejudicado o pedido de comutação de pena, o de nº 85.043-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, julgando prejudicado o pedido de comutação de pena, o de nº 103.281-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, julgando prejudicado o pedido de comutação de pena e o de nº 127.759-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena. A Conselheira Anita Mendonça relatou o Procedimento nº 1130/07 – Classe “A” – nº 737/07, opinando pelo deferimento do indulto humanitário; A Conselheira Ana Carolina Graça Souto pediu vista e os Processos 59.235-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, o de nº 82.643-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, o de nº 89.121-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto e o de nº 94.769-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Procedimentos: nº 134/08 – Classe “A” – nº 115/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena e o de nº 159/08 – Classe “A” – nº 140/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena e os Processos 53.822-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, julgan-

do prejudicado o pedido de comutação de pena e o de nº 71.990-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, julgando prejudicado o pedido de comutação de pena. A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou o Procedimento nº 167/08 – Classe “A” – nº 147/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena e os Processos 59.064-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena, o de nº 81.661-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, o de nº 84.753-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto e o de nº 95.294-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto. O Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado relatou os Procedimentos: nº 1163/07 – Classe “A” – nº 755/07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena e o de nº 077/08 – Classe “A” – nº 067/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena e os Processos 38.017-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, o de nº 79.375-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto e o de nº 110.118-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto. O Conselheiro Fábio Barros de Matos relatou os Procedimentos: nº 053/08 – Classe “A” – nº 047/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, o de nº 072/08 – Classe “A” – nº 062/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena e o de nº 166/08 – Classe “A” – nº 146/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena e os Processos 100.480-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, o de nº 136.081-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, o de nº 145.592-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, o de nº 65.508-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto e o de nº 133.566-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às vinte horas e vinte minutos e, para constar, eu, Marília Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2008. Pedro Arruda da Silva, Presidente.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

#### DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE

Em 05 de março de 2008.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, considerando as informações constantes dos autos, e com base na competência estabelecida no Decreto nº 14.937, de 13 de agosto de 1993, do Estatuto desta Entidade, e fundamentada no artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve: APLICAR MULTA à empresa FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA, no valor de R\$ 1.079,00 (um mil e setenta e nove reais), pelo atraso injustificado na entrega do material objeto do processo 063.000.130/2007.

MARIA DE FÁTIMA BRITO PORTELA

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

### DIRETORIA DE FINANÇAS

#### DESPACHOS DO DIRETOR

Em 29 de fevereiro de 2008

Processo 053.000.001/2008. Interessado: INSTITUTO DE ONCOLOGIA KAPLAN BRASILIA LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. No uso das atribuições que lhe conferem os incisos XIV e XV do artigo 50 do Decreto nº 16.036/1994, a vista das instruções contidas no presente Processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 7.526,45 (sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos), em favor do Instituto de Oncologia Kaplan Brasília Ltda, referente ao atendimento médico e hospitalar prestado a dependente de militar no exercício de 2007, programa de trabalho 28.845.0903.6387.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e fonte 010 (FCDF), do orçamento do CBMDF e autorização ainda a emissão de nota de empenho de natureza ordinária e conseqüente pagamento.

Processo 053.000.005/2008. Interessado: HFA – HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. No uso das atribuições que lhe

conferem os incisos XIV e XV do artigo 50 do Decreto nº 16.036/1994, a vista das instruções contidas no presente Processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 32.749,67 (trinta e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos), em favor do HFA – Hospital das Forças Armadas, referente aos atendimentos médicos e hospitalares prestados a militares e dependentes no exercício de 2007, programa de trabalho 28.845.0903.6387.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e fonte 010 (FCDF), do orçamento do CBMDF e autorizo ainda a emissão de nota de empenho de natureza ordinária e conseqüente pagamento.

Processo 053.000.006/2008. Interessado: CAU HOSPITAL UROLÓGICO DE BRASÍLIA S/S. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. No uso das atribuições que lhe conferem os incisos XIV e XV do artigo 50 do Decreto nº 16.036/1994, a vista das instruções contidas no presente Processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 3.974,25 (três mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), em favor de CAU Hospital Urológico de Brasília S/S, referente aos serviços médico-hospitalares prestados a militares no exercício de 2007, programa de trabalho 28.845.0903.6387.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e fonte 010 (FCDF), do orçamento do CBMDF e autorizo ainda a emissão de nota de empenho de natureza ordinária e conseqüente pagamento.

MARCELO SOUZA ROCHA

#### DESPACHOS DO DIRETOR

Em 03 de março de 2008

Processo 053.000.007/2008. Interessado: HOSPITAL SÃO FRANCISCO – SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. No uso das atribuições que lhe conferem os incisos XIV e XV do artigo 50 do Decreto nº 16.036/1994, a vista das instruções contidas no presente Processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 114.415,05 (cento e quatorze mil, quatrocentos e quinze reais e cinco centavos), em favor do Hospital São Francisco – Serviços Hospitalares Yuge Ltda, referente aos serviços médico-hospitalares prestados a militares e dependentes no exercício de 2007, programa de trabalho 28.845.0903.6387.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e fonte 010 (FCDF), do orçamento do CBMDF e autorizo ainda a emissão de nota de empenho de natureza ordinária e conseqüente pagamento.

Processo 053.000.058/2008. Interessado: HOSPITAL BRASILIA - LAF – EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. No uso das atribuições que lhe conferem os incisos XIV e XV do artigo 50 do Decreto nº 16.036/1994, a vista das instruções contidas no presente Processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 54.664,03 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e três centavos), em favor do Hospital Brasília – Laf – Empresa de Serviços Hospitalares Ltda, referente aos serviços médico-hospitalares prestados a militar no exercício de 2007, programa de trabalho 28.845.0903.6387.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e fonte 010 (FCDF), do orçamento do CBMDF e autorizo ainda a emissão de nota de empenho de natureza ordinária e conseqüente pagamento.

Processo 053.000.187/2008. Interessado: CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO DE BRASILIA S/S. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. No uso das atribuições que lhe conferem os incisos XIV e XV do artigo 50 do Decreto nº 16.036/1994, a vista das instruções contidas no presente Processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), em favor do Centro de Atendimento Psicológico de Brasília S/S, referente aos serviços prestados a dependentes de militares no exercício de 2007, programa de trabalho 28.845.0903.6387.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e fonte 010 (FCDF), do orçamento do CBMDF e autorizo ainda a emissão de nota de empenho de natureza ordinária e conseqüente pagamento.

Processo 053.000.206/2008. Interessado: BRASIL TELECOM S/A. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. No uso das atribuições que lhe conferem os incisos XIV e XV do artigo 50 do Decreto nº 16.036/1994, a vista das instruções contidas no presente Processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 59.112,19 (cinquenta e nove mil, cento e doze reais e dezenove centavos), em favor da Brasil Telecom S/A, referente a prestação de serviços ao CBMDF no mês de dezembro/2006, programa de trabalho 28.845.0903.0032.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e fonte 010 (FCDF), do orçamento do CBMDF e autorizo ainda a emissão de nota de empenho de natureza ordinária e conseqüente pagamento.

Processo 053.000.217/2008. Interessado: CLINICOR – INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E PEDIATRIA DE BRASÍLIA S/C. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. No uso das atribuições que lhe conferem os incisos XIV e XV do artigo 50 do Decreto nº 16.036/1994, a vista das instruções contidas no presente Processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 20.496,00 (vinte mil, quatrocentos e noventa e seis reais), em favor de Clinicor – Instituto de Cardiologia e Pediatria de Brasília S/C, referente aos serviços prestados a militares e dependentes no exercício de 2007, programa de trabalho 28.845.0903.6387.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e fonte 010 (FCDF), do orçamento do CBMDF e autorizo ainda a emissão de nota de empenho de natureza ordinária e conseqüente pagamento.

MARCELO SOUZA ROCHA

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

#### DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 04 de março de 2008.

Processo: 113.001090/2008. Interessado: IBRAM. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 293,00 (duzentos e noventa e três reais). Objeto do Contrato: Pagamento de fatura. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafoado, nos termos do “Caput” do artigo 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o artigo 79, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado.

LUIZ CARLOS TANEZINI

#### RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 09 de 06 de março de 2008, publicada no DODF nº 47, de 10 de março de 2008, página 28, ONDE SE LÊ: “...de 27 de setembro de 2008 e 02 de outubro de 2008...”, LEIA-SE: “...de 27 de setembro de 2007 e 02 de outubro de 2007...”.

## AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

### UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### DESPACHOS DO CHEFE

Em 10 de março de 2008.

Processo: 019.000.289/2008. Interessado: BRANEZ COMUNICAÇÃO TOTAL LTDA. Assunto: Reconhecimento de dívida. 1. À vista das instruções contidas nos autos do processo supra e o disposto no artigo 81, combinado com o artigo 39, incisos II e IV, do Decreto nº 16.098/94, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a despesa, determino a emissão da respectiva Nota de Empenho, a liquidação e o posterior pagamento, no valor de R\$ 229.559,40 (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), em favor da Branez Comunicação Total Ltda., referente a despesas com serviço de publicidade e propaganda prestado no mês de dezembro de 2006, correndo a despesa à conta do Programa de Trabalho 04.131.3200.8505.6964, Elemento de Despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100, do Orçamento desta Agência. 2. Publique-se e encaminhe o processo à Gerência de Orçamento e Finanças, para as demais providências.

Processo: 019.000.290/2008. Interessado: BRANEZ COMUNICAÇÃO TOTAL LTDA. Assunto: Reconhecimento de dívida. 1. À vista das instruções contidas nos autos do processo supra e o disposto no artigo 81, combinado com o artigo 39, incisos II e IV, do Decreto nº 16.098/94, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a despesa, determino a emissão da respectiva Nota de Empenho, a liquidação e o posterior pagamento, no valor de R\$ 237.176,10 (duzentos e trinta e sete mil, cento e setenta e seis reais e dez centavos), em favor da Branez Comunicação Total Ltda., referente a despesas com serviço de publicidade e propaganda prestado no mês de dezembro de 2006, correndo a despesa à conta do Programa de Trabalho 04.131.3200.8505.6964, Elemento de Despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100, do Orçamento desta Agência. 2. Publique-se e encaminhe o processo à Gerência de Orçamento e Finanças, para as demais providências.

ADEVAGNER BEZERRA